

LEI Nº 1.440, de 20 de abril de 2007.

EMENTA: "Concede reajuste aos servidores públicos do quadro do magistério municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de março de 2007, reajuste de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro efetivo dos profissionais do magistério, em obediência ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste de que trata o caput deste artigo será feito da seguinte forma: 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) a partir de 1º de março e os 5% (cinco por cento) restantes a partir de 1º de abril do corrente ano.

§ 2º. O reajuste de que trata esta Lei objetiva regularizar a remuneração dos servidores do magistério municipal, compensando parte das perdas de seu poder aquisitivo ocorridas no período de abril de 2004 até a presente data.

Art. 2º. Ficam excluídos do aumento de que trata o artigo primeiro desta lei, os ocupantes de cargos comissionados, contratados ou eletivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2007.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 20 de abril de 2007.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20 / 04 / 2007


Secretaria de Administração

